



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081/2026

Torna-se público que o **Município de Coqueiral – MG**, por meio da Agente de Contratação do Município, na pessoa da Sra. Mônica Lúcia Anastácio e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 043/2026, realizarão **Dispensa Eletrônica na hipótese do art. 75, inciso II, MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e da demais legislação aplicável, do decreto municipal nº 3.002/2023 e da demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA

A Dispensa de Procedimento de contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação do Município de Coqueiral-MG, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "**www.portaldecompraspublicas.com.br**", conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h05min do dia 18/08/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Período de lances das 08h05min às 14h05min
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dar-se-á até o dia 18/08/2026 às 08h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
PROPOSTA	Envio de propostas e ofertas eletrônicas durante o período definido no sistema.
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 41.998,67 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários-limite previstos para a abertura das propostas, atentando também à data e ao horário de início da disputa.

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé das 07h00min às 11h00min – 12h00min às 16h00min ou pelo telefone (35) 99894-6446, e-mail: licitacoes@coqueiral.mg.gov.br ou site: <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>.



O suporte aos fornecedores na plataforma Compras Públicas poderá ser obtido através do telefone: 3003-5455, e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis compostas por estrutura metálica, balcão em madeira, fechamento lateral e frontal em lona e cobertura em lona impermeável, ambas personalizadas conforme a arte constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e à operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b)** Que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3.1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. ENVIO DE PROPOSTAS E OFERTAS ELETRÔNICAS

4.1 As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o período definido no Aviso de Contratação Direta.

4.2 Durante o período de recebimento das propostas, os fornecedores poderão apresentar ofertas sucessivas, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento de menor preço global.

4.3 Encerrado o prazo para envio das propostas e ofertas, o sistema realizará a ordenação automática das propostas, cabendo ao Agente de Contratação analisar a proposta mais bem classificada.

4.4 A análise compreenderá a verificação da compatibilidade do preço com o valor estimado, bem como o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, folder ou ficha técnica emitida pelo fabricante, suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6. Contiver vícios insanáveis;

5.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

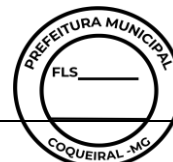
5.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará-se a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

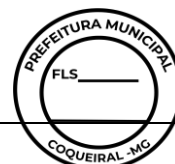
6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e dos ANEXOS V (declarações), conforme modelo deste aviso e serão solicitados ao fornecedor** mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após o procedimento de contratação direta da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informados a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.7.2 A aplicação observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, podendo ser assinado de forma digital.*

7.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por procedimento de contratação direta justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

7.2 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 14.133/2021. A prorrogação observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público.**

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o procedimento de contratação direta;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de procedimento de contratação direta eletrônica;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação



direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta.

8.1.5 Fraudar a procedimento de contratação direta.

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.035 de 08 de abril de 2025, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, e;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitação do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

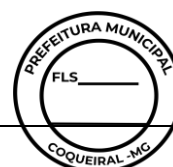
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de contratação direta na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. A sessão pública será divulgada em ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2. ANEXO I – *Documentação exigida para Habilitação*

9.13.3. ANEXO II – *Termo de Referencia*

9.13.4. ANEXO III – *Minuta Contrato*

9.13.5. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços;*

9.13.6. ANEXO V – *Modelo de Declaração Regime Tributário e declaração Unificada;*

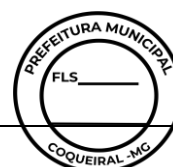
Coqueiral, 10 de agosto de 2026.

DANILLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO

Gestora da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- 1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3.** inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- 1.4.** decreto de autorização, tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 1.5.** Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 2.1.** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 2.3.** prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- 2.4.** prova de regularidade estadual,
- 2.5.** prova de regularidade municipal do domicílio ou sede do licitante,
- 2.6.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.7.** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);
- 2.8** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do procedimento de contratação direta, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento de contratação



direta, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em plena validade;

b) Serão aceitas certidões emitidas pelos tribunais competentes em seus modelos padronizados, ainda que contenham referência a outras classes processuais correlatas, desde que aptas a comprovar a inexistência de feitos sobre falência em nome da licitante;

c) Na ausência de prazo de validade expresso no documento, será considerada válida a certidão emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

4. Qualificação Técnica

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.2.1 O atestado deverá conter, sempre que possível:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da empresa executora;
- descrição dos fornecimentos executados;
- declaração de que as entregas foram executados de forma satisfatória.

4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.

4.4. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

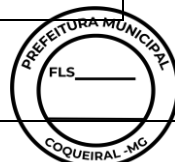
ANEXO VI – Modelo de Declaração Regime Tributário;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada.



ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA - BARRACAS DESMONTÁVEIS PARA
FEIRA LIVRE ROMILDA VITAR DE OLIVEIRA SILVA**



Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Titular do cargo: Danielle Patrícia Ferreira Marques Peloso CPF:***.295.016-**
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis compostas por estrutura metálica, balcão em madeira, fechamento lateral e frontal em lona e cobertura em lona impermeável, ambas personalizadas conforme a arte constante do Anexo I deste Termo de Referência.
Contratação Direta:	Dispensa Eletrônica
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços – SRP
Critério de julgamento:	Menor preço por item.
Período de Vigência:	12 meses
Legislação Aplicável:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Decreto Municipal 3.341 de 07 de julho de 2026 e demais normas aplicáveis.
1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	
Modernizar e padronizar a infraestrutura da Feira Livre Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos feirantes, fortalecendo a identidade visual do evento, incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento econômico local.	
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	

Aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis compostas por estrutura metálica, balcão em madeira, fechamento lateral e frontal em lona e cobertura em lona impermeável, ambas personalizadas conforme a arte constante do Anexo I deste Termo de Referência.

2.1- Detalhamento do item:

item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio unit.	Valor médio total
1	Barraca desmontável personalizada para Feira Livre Romilda Vitar de Oliveira Silva. Descrição: Fabricação e fornecimento de barracas desmontáveis destinadas à Feira Livre do Município de Coqueiral/MG, constituídas por estrutura metálica e cobertura em lona personalizada, compreendendo fornecimento de todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários à perfeita montagem e utilização. Características mínimas: - Estrutura confeccionada em tubo metálico retangular 30 x 50 mm, espessura mínima chapa 16 (1,50 mm); - Dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento x 2,00 metros de largura x 2,20 metros de altura; - Sistema desmontável com encaixes e travamentos que permitam montagem e desmontagem sem perda da estabilidade; - Balcão frontal em madeira maciça ou compensado naval revestido, medindo 3,00 metros de comprimento x 0,30 metro de largura, com acabamento lixado e envernizado ou pintura impermeabilizante de alta resistência; - Fechamentos frontal e laterais em lona PVC vinílica impermeável, gramatura mínima de 440 g/m², personalizada conforme arte fornecida pela Administração; - Cobertura confeccionada em lona PVC impermeável com proteção UV, personalizada, equipada com ilhoses metálicos reforçados para fixação;	Unid.	13	R\$ 3.230,67	41.998,67

	- Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético anticorrosivo de alta resistência; - Soldas contínuas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; - Fornecimento de todos os acessórios necessários para utilização, incluindo parafusos, travas, suportes e demais elementos de fixação. Obs: sistema de montagem prático, resistente, reutilizável e de rápida execução, dispensando o uso de ferramentas especiais.				
TOTAL					R\$41.998,67

A estimativa foi elaborada pela servidora Mônica Lúcia Anastácio, com base em pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando, sempre que possível, parâmetros obtidos por meio do Portal Banco de Preços – Negócios Públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais fontes admitidas pela legislação vigente, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

O quantitativo foi definido conforme necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A contratação está alinhada às políticas públicas municipais de:

- incentivo à agricultura familiar;
- fortalecimento do desenvolvimento econômico local;
- valorização da Feira Livre Municipal;
- apoio ao empreendedorismo rural e urbano;
- melhoria da infraestrutura destinada à comercialização de produtos locais;
- promoção do desenvolvimento sustentável.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Feira Livre Municipal de Coqueiral, denominada “Feira Livre Romilda Vitar de Oliveira Silva”, conforme Lei Municipal nº 2.965, de 30 de janeiro de 2026, constitui importante política pública de fortalecimento da agricultura familiar, incentivo ao empreendedorismo local, geração de renda, promoção da economia solidária, segurança alimentar e desenvolvimento econômico do Município, proporcionando espaço adequado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanais e alimentícios produzidos pelos agricultores e empreendedores locais.

As barracas atualmente utilizadas apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, comprometendo a segurança dos feirantes e consumidores, a funcionalidade das estruturas, a adequada apresentação dos produtos, a organização do espaço público e a padronização visual da Feira Livre Municipal.

Nesse contexto, a aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis personalizadas mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos feirantes do Município, padronizar a estrutura física da Feira Livre, fortalecer a identidade visual do Município, ampliar o conforto e a segurança dos comerciantes e consumidores, além de garantir maior durabilidade, resistência e funcionalidade das estruturas utilizadas.

A contratação contribuirá, ainda, para a valorização da produção local, o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo ao comércio local, a promoção do turismo e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, favorecendo a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos feirantes e a qualidade dos fornecimento prestados à população.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente justificada, por atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura da Feira Livre Municipal e contribuir para o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, por tratar-se de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como os requisitos legais para a instrução do processo de contratação.

A definição das especificações técnicas buscou assegurar a aquisição de barracas desmontáveis que atendam às necessidades da Administração Municipal quanto à resistência estrutural, durabilidade, estabilidade, funcionalidade, segurança dos usuários e facilidade de montagem, desmontagem, transporte e armazenamento, proporcionando adequada relação entre custo e benefício e maior vida útil do equipamento.

Na fabricação das barracas deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:

- **ABNT NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto;
- **ABNT NBR 14762** – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- **ABNT NBR ISO 12944** – Proteção de estruturas de aço contra corrosão por sistemas de pintura;
- **ABNT NBR 6323** – Produtos de aço ou ferro fundido revestidos de zinco por imersão a quente (galvanização), quando houver estrutura galvanizada;
- Demais normas técnicas aplicáveis aos processos de fabricação, soldagem, acabamento, pintura e montagem de estruturas metálicas.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação e compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo desempenho, segurança, durabilidade e adequado funcionamento durante toda a vida útil estimada das barracas.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

O quantitativo estimado das barracas foi definido com base na demanda potencial identificada pela Secretaria requisitante, constituindo mera estimativa para fins de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral das quantidades registradas durante a vigência da Ata.

Item:	Quantidade
<i>Barraca desmontável personalizada</i>	<i>13 unidades</i>

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1-Prazo de Entrega:	O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento.
7.2. Local e horário da Entrega:	As entregas deverão ser na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada na Rua Minas Gerais, nº 62, no Bairro Vila Sônia de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 ou das 12:00 às 16:00 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

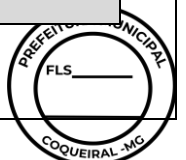
Com a aquisição das barracas desmontáveis, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Substituição das barracas atualmente utilizadas, conforme a necessidade administrativa e a efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- Padronização integral da estrutura visual da Feira Livre, conferindo identidade, organização e melhor apresentação do espaço público;
- Ampliação da vida útil das estruturas para, no mínimo, 10 (dez) anos, desde que observadas as condições normais de uso e manutenção previstas pelo fabricante;
- Redução dos custos de manutenção corretiva, em razão da substituição das estruturas antigas por equipamentos novos, fabricados com materiais de maior resistência e qualidade;
- Melhoria das condições de trabalho dos feirantes, proporcionando maior estabilidade, praticidade na montagem e desmontagem e melhores condições de utilização;
- Aumento da segurança para feirantes e consumidores, mediante a utilização de estruturas metálicas resistentes, sistemas adequados de fixação e lonas de qualidade;
- Valorização da agricultura familiar e do comércio local, por meio da disponibilização de infraestrutura adequada para comercialização dos produtos;
- Melhoria da organização e da estética da Feira Livre Municipal, contribuindo para a maior atratividade do espaço e para a satisfação da população usuária.

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A contratada deverá possuir experiência compatível com fabricação ou fornecimento de estruturas metálicas, barracas, tendas ou produtos similares, comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou outro documento idôneo que demonstre experiência compatível com o objeto.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A contratada deverá, ainda:

- Fornecer barracas com estrutura metálica resistente, devidamente soldada, sem rebarbas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança, estabilidade ou durabilidade do equipamento;
- Utilizar lona de PVC impermeável, com proteção contra raios UV, resistente às intempéries e personalizada conforme a arte fornecida pela Administração Municipal;
- Entregar as barracas completas, acompanhadas de todos os componentes, acessórios, parafusos, travas, suportes e demais elementos necessários à perfeita montagem e utilização;
- Fornecer manual ou instruções básicas de montagem e desmontagem, quando aplicável;
- Garantir que os materiais empregados sejam novos, isentos de defeitos de fabricação e adequados ao uso contínuo em ambientes externos;
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação da estrutura metálica, soldas, pintura, lona e demais componentes;
- Responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer barraca que apresente defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
- Realizar a entrega no prazo fixado pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Observação:

- O sistema de montagem deverá ser prático, resistente, reutilizável e de rápida execução, dispensando o uso de ferramentas especiais ou a necessidade de assistência técnica do fornecedor após a entrega.

11. REQUISITOS DA ÁREA TÉCNICA

A solução a ser contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração Pública, observando requisitos técnicos mínimos que garantam qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade das barracas destinadas à feira livre municipal.

Os materiais a serem fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Atender às especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Possuir estrutura metálica resistente, preferencialmente com tratamento anticorrosivo (galvanização ou pintura adequada), garantindo maior vida útil;
- Contar com cobertura e saia em lona impermeável, resistente às intempéries (sol e chuva);
- Apresentar sistema desmontável, que permita fácil montagem, desmontagem e transporte;
- Garantir estabilidade e segurança durante o uso, evitando riscos aos usuários e frequentadores da feira;
- Ser adequados ao uso em ambiente externo e contínuo;
- Ser fornecidos com todos os acessórios necessários à completa instalação e funcionamento.

Complementarmente, deverão ser observados os seguintes requisitos de execução:

- Realizar a entrega das barracas no local indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e fornecimento prestados;
- Substituir, no prazo estabelecido, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações;
- Prestar informações técnicas e orientações quanto ao uso e manutenção, quando solicitado.

Observação:

- O sistema de montagem deverá ser prático, resistente, reutilizável e de rápida execução, dispensando o uso de ferramentas especiais ou a necessidade de assistência técnica do fornecedor após a entrega.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que o objeto contratado atenda às condições necessárias para uso seguro, eficiente e duradouro, contribuindo para a adequada estruturação da feira livre municipal.

12. REQUISITOS LEGAIS

A empresa deverá manter durante toda a contratação:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;
- regularidade perante o FGTS;
- situação cadastral ativa junto à Receita Federal

13. DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura, soldas, pintura e lonas. Caso seja identificado alguma irregularidade, avaria etc. o objeto deverá ser substituído em até 10 dias úteis.

14. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

Sempre que possível a contratação deverá, desde que não comprometa a competitividade, a economicidade e a qualidade do objeto, adotar práticas que promovam o desenvolvimento nacional e local sustentável conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para tanto, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com as especificações do objeto, as seguintes diretrizes:

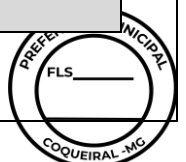
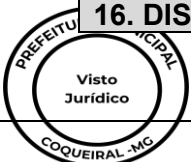
- Priorização de materiais de elevada durabilidade, resistência e longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- Utilização, quando aplicável, de tintas, vernizes ou revestimentos com baixa emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), minimizando impactos ambientais e riscos à saúde;
- Emprego de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil, desde que atendam aos requisitos técnicos e de desempenho exigidos;
- Caso haja utilização de componentes de madeira, estes deverão ser provenientes de origem legal, acompanhados da documentação comprobatória quando exigida pela legislação ambiental;
- Adoção de processos produtivos que reduzam o desperdício de matérias-primas e favoreçam o uso racional dos recursos naturais;
- Acondicionamento e transporte dos materiais em embalagens que priorizem a reutilização ou reciclagem, sempre que possível;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a fabricação e montagem em conformidade com a legislação ambiental vigente.

As exigências de sustentabilidade previstas neste item não poderão restringir injustificadamente a competitividade do certame, devendo guardar pertinência com o objeto contratado e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá demonstrar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de objeto compatível em características com o objeto da contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO



As barracas deverão ser entregues:

- novas;
- sem avarias;
- completas;
- com todos os acessórios necessários para utilização;
- em conformidade com as especificações técnicas;
- acompanhadas de manual de montagem, quando houver.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **contratante** deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (*que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar*) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;
- Receber, conferir e atestar o fornecimento do objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa;
- Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Fabricar e fornecer as barracas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega do objeto, sem ônus adicional para a Contratante;
- Substituir, sem custos para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura metálica, soldas, pintura, lona e demais componentes;
- Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

19. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
02.10.04.122.0710.1.004 4490.52.00	634	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21. ROTINAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega das barracas, mediante conferência quantitativa e verificação visual das condições gerais do objeto, com emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, desde que constatada a entrega integral dos itens contratados.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo poderá ocorrer na mesma data do recebimento provisório, desde que, após a conferência técnica, seja constatado que o objeto atende integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, abrangendo, entre outros aspectos, dimensões, estrutura metálica, soldas, pintura, qualidade das lonas, personalização, estabilidade, funcionamento e demais requisitos técnicos.

O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, conforme procedimento adotado pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a contratada promova a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus para a Administração.

22. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, nos termos do art. 145 da Lei 14.133/2021.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas pela Administração, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.775/2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito do Município de Coqueiral/MG.

Compete ao gestor e ao fiscal da Ata acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das condições registradas, sem prejuízo da fiscalização específica dos contratos ou instrumentos equivalentes que vierem a ser celebrados com base nesta Ata.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

25. DOS QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado para registro de preços foi definido com base na necessidade potencial de substituição das estruturas atualmente utilizadas na Feira Livre Municipal.

As quantidades registradas constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza da contratação, uma vez que a Administração Pública não possui condições de definir previamente a quantidade exata dos itens que serão efetivamente adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da variação das necessidades administrativas e da disponibilidade orçamentária.

A utilização do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, proporcionando maior flexibilidade na gestão contratual, otimização do planejamento das compras públicas, racionalização dos recursos públicos e redução de estoques desnecessários.

Além disso, o registro de preços assegura maior eficiência administrativa, permitindo que a Administração realize as contratações apenas quando houver necessidade, preservando o interesse público, a economicidade e a vantajosidade da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações ocorrerão por meio de ofícios, correio eletrônico institucional, notificações administrativas e demais meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

28. DISPOSIÇÕES SOBRE SIGILO E SEGURANÇA

A contratada deverá utilizar as informações fornecidas exclusivamente para execução do objeto, responsabilizando-se pela guarda e confidencialidade dos dados eventualmente disponibilizados.

29. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, o procedimento será realizado por contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável e a justificativa para adoção do SRP.

30. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada com base em fontes oficiais de contratações similares, utilizando como fonte principal o Portal Banco de Preços – Negócios Públicos, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 conforme documentação constante nos autos.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste procedimento observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Para fins desta contratação, consideram-se ME e EPP aquelas que atendam aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente registradas nos órgãos competentes, observando-se que:

- **Microempresa (ME):** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Conforme disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, bem como que não ultrapassou o limite legal de contratação previsto na legislação aplicável.

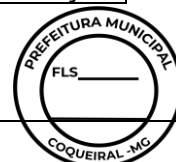
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

As especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência destinam-se à formação de Ata de Registro de Preços



para futura e eventual aquisição de barracas desmontáveis personalizadas, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade das quantidades registradas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições deste Termo de Referência, do edital, da respectiva Ata e da legislação vigente.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se o interesse público e a segurança jurídica.

ANEXO I ARTE - BARRACA DESMONTÁVEL PERSONALIZADA





ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Oliveira Marques, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.748.606-**, residente e domiciliado nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na , Município de , Estado de , neste ato representado pelo Sr , inscrito no CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição, mediante fabricação e fornecimento, de barracas desmontáveis compostas por estrutura metálica, balcão em madeira, fechamento lateral e frontal em lona e cobertura em lona impermeável, ambas personalizadas conforme a arte constante do Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Barraca desmontável personalizada para Feira Livre Romilda Vitar de Oliveira Silva. Descrição: Fabricação e fornecimento de barracas desmontáveis destinadas à Feira Livre do Município de Coqueiral/MG, constituídas por estrutura metálica e cobertura em lona personalizada, compreendendo fornecimento de todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários à perfeita montagem e utilização. Características mínimas:	Unid.	13	R\$ 3.230,67	41.998,67



- Estrutura confeccionada em tubo metálico retangular **30 x 50 mm**, espessura mínima **chapa 16 (1,50 mm)**;
 - Dimensões mínimas de **3,00 metros de comprimento x 2,00 metros de largura x 2,20 metros de altura**;
 - Sistema desmontável com encaixes e travamentos que permitam montagem e desmontagem sem perda da estabilidade;
 - Balcão frontal em madeira maciça ou compensado naval revestido, medindo **3,00 metros de comprimento x 0,30 metro de largura**, com acabamento lixado e envernizado ou pintura impermeabilizante de alta resistência;
 - Fechamentos frontal e laterais em lona PVC vinílica impermeável, gramatura mínima de **440 g/m²**, personalizada conforme arte fornecida pela Administração;
 - Cobertura confeccionada em lona PVC impermeável com proteção UV, personalizada, equipada com ilhoses metálicos reforçados para fixação;
 - Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó ou esmalte sintético anticorrosivo de alta resistência;
 - Soldas contínuas e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes;
 - Fornecimento de todos os acessórios necessários para utilização, incluindo parafusos, travas, suportes e demais elementos de fixação.
- Obs: sistema de montagem prático, resistente, reutilizável e de rápida execução, dispensando o uso de ferramentas especiais.

TOTAL

R\$ 41.998,67

1.2 FORNECIMENTO

1.2.1 As entregas deverão ser realizadas em até 30(trinta) na Prefeitura Municipal de Coqueiral, localizada na Rua Minas Gerais, nº 62, no Bairro Vila Sônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 ou das 12:00 às 16:00 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

As barracas deverão ser entregues:



- novas;
- sem avarias;
- completas;
- com todos os acessórios necessários para utilização;
- em conformidade com as especificações técnicas;
- Acompanhadas de manual de montagem, quando houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios do Procedimento de contratação direta, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e, assim aplicáveis, independentemente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência – vinculados ao aviso de contratação direta, cujos termos são de conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (), **que será pago conforme pedidos no prazo de até 30 dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo e a confirmação da entrega da mercadoria.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado à anuência do fiscal do contrato e à apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, dos documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, visando, assim, cumprir o previsto no artigo. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.4. As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026.

DOTAÇÃO	REDUZIDO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
02.10.04.122.0710.1.004 4490.52.00	634	1.500.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



--	--	--	--

3.5 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2023:

3.5.1. Por força da Portaria Municipal 106/2023, que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE, procederá à retenção do Imposto de Renda (IR).

3.5.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de fornecimento contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

3.5.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens, para entrega futura;

3.5.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, conforme artigo 4º elencado no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada à CONTRATADA, que deverá confirmar seu recebimento.

4.2 A CONTRATADA deverá dispor de materiais, equipamentos e pessoal necessários para fornecimento do objeto.

4.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra aos critérios e especificações técnicas contidos neste termo, no Termo de Referência, e aviso de contratação e seus anexos.

4.4 Na impossibilidade do fornecimento dos materiais conforme os prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.5 A administração pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do procedimento de contratação direta, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

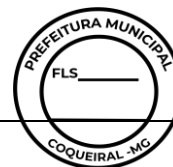
4.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Coqueiral ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a) Fornecer, dentro das disposições contidas no Termo de Referência.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para



fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação ao fornecimento, objeto do contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto desta ata de registro de preços.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Coqueiral/MG e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos contratados.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar da fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos fornecimentos em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos fornecimento prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos Junto aos mesmos.

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coqueiral/MG;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Coqueiral;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou à respectiva ata de registro de preços;

l) Assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a serem recolhidos aos cofres de Coqueiral), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ata de registro de preços.

m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Coqueiral, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Coqueiral/MG.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no procedimento de contratação direta, ou para a qualificação, na contratação direta.

o) Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como



em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato: expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhada de cópia da nota de empenho;

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **contratado** para a fiel execução do objeto;

6.1.3 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4 Permitir acesso dos empregados do contrato ao local de fornecimento do material ou prestação dos fornecimento; impedir que terceiros estranhos ao contrato que forneçam o objeto licitado ou prestem os fornecimento, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no contrato;

6.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.1.6 Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato;

6.1.7 Tomar medidas de segurança e proteção dos produtos fornecidos, capacitando os usuários para obedecer às normas do fabricante;

6.1.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais avançadas;

6.1.10 Indicar o fiscal do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **contratada**, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.12 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de fornecimento por intermédio do Gestor ou fiscal do contrato designado para tanto;

6.1.13 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais do contrato;

6.1.14 Realizar, no momento do procedimento de contratação direta, se forem necessárias diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e a proposta da marca e do modelo dos bens ofertados;

6.1.15 Notificar a **contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.16 Aplicar à **contratada** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis,



comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à **contratada** a ampla defesa e o contraditório;

6.1.17 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **contratada**, dentro dos prazos preestabelecidos no contrato;

6.1.18 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento ou a prestação de fornecimento.

6.1.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1 Fabricar e fornecer as barracas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação;

7.1.3 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;

7.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega do objeto, sem ônus adicional para a Contratante;

7.1.5 Substituir, sem custos para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura metálica, soldas, pintura, lona e demais componentes;

7.1.8 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

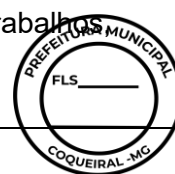
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar a execução dos fornecimento.

GESTOR	FISCALIZAÇÃO
Daniella Patrícia Ferreira Marques Peloso Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,	Paulo Reis Figueiredo, Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. 4182

A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos



incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências ou relatório de execução dos fornecimento prestados, entre outros.

Aprovar a indicação pela Contratada do coordenador responsável pela condução dos trabalhos.

c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarque a ação da fiscalização.

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como as demais informações e instruções complementares ao Termo de Referência, necessárias ao pleno desenvolvimento dos trabalhos.

e) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos fornecimento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

f) Analisar e aprovar as etapas dos fornecimento executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência.

g) Verificar e aprovar as soluções alternativas propostas para a execução do objeto quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades da Contratante.

h) Verificar e atestar os fornecimento, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento às especificações e a apresentação de todos os documentos previstos.

8.4. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos fornecimento.

8.5. A empresa deverá estabelecer comunicação direta e rotineira com a fiscalização do contrato sobre qualquer assunto vinculado ao objeto.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o período necessário à montagem, execução, desmontagem, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, com vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

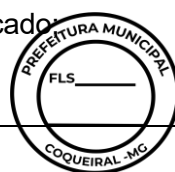
10.1 Sem prejuízo das regras previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que: Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1 A causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos fornecimento públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação direta;

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento de contratação direta sem motivo justificado;

10.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação direta ou a execução do contrato;

10.1.8 Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta;

10.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no **art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

e) As supressões consensuais, decorrentes de acordo celebrado entre as partes, poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a empresa Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

11.1.4 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no inciso II, alínea “d” do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir a Ata Contratual e iniciar outro processo licitatório.

11.1.5 A Administração poderá julgar o pedido em até 30 (trinta) dias.

11.1.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a empresa Contratada, será convocada pelo Município de Coqueiral –MG, para a alteração, por aditamento, do preço registrado no Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

11.1.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Coqueiral.

11.2 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano. Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a legislação federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada



nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.2 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas, avisos de contratação direta, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.4 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 supressão, por parte da Administração, de obras, fornecimento ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#);

12.2.2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, fornecimento ou fornecimentos;

12.2.5 não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou ao licenciamento ambiental.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



12.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma, a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura.

II deste aditivo ao presente Contrato.

III Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº 081/2026 – Dispensa nº 011/2026 - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

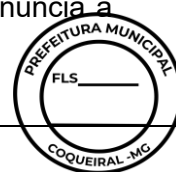
14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001.

14.4. O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP-Brasil todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com expressa renúncia a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Coqueiral - MG, __de 2026.



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 081/2026DISPENSA ELETRÔNICA DE PROCEDIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

E-mail:

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- O prazo de validade da proposta é de() dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento:_____, Agência:____, Conta Corrente:_____.
- Prazo de entrega/execução: () dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e nos documentos que dela fazem parte.
- Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____de____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal





(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO REGIME TRIBUTÁRIO

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG Ref.: Processo Licitatório nº 081/2026

Dispensa de Procedimento de contratação direta nº 011/2026

Considerando a Instrução Normativa nº 1234/2012, que Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações e a Instrução Normativa nº 2145/2023, que Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens.

Para fins de participação na procedimento de contratação direta (indicar o nº registrado no aviso), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que seu regime tributário é:

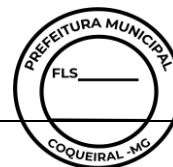
- () Simples Nacional, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- () Presumido, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.
- () Lucro Real, colocar declaração de optante emitida pelo contador responsável.

Se o regime tributário for presumido ou real, para efeito da Instrução Normativa supracitada, estou de acordo com as diretrizes estabelecidas na mencionada Instrução Normativa e realizo a retenção de Imposto de Renda nas notas fiscais de material prestados emitidas. A Instrução Normativa destaca empresas que não estão sujeitas à retenção.

Isso assegurará que o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coqueiral não realize retenções indevidas. Ressaltamos que é de responsabilidade da própria empresa manter atualizado seu enquadramento tributário junto à Prefeitura, isentando-nos de qualquer responsabilidade sobre eventuais alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 011/2026 - Processo Administrativo nº 081/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua, nº _____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infraassinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)_, portador(a) do CPF/MF sob n.º __, para ser o(a) **preposto** responsável por acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

DATA:

Nome e Assinatura do representante legal

